



PROCESSO Nº 50840.000689/2017-13

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 27/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
E A AGÊNCIA ESTADO S.A., NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

AGÊNCIA ESTADO S.A., inscrita no CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 68, Bairro do Limão, São Paulo – SP, CEP: 02.710-000, neste ato representado por seus Procuradores, Sr. **MIRESH KIRTIKUMAR**, estrangeiro de nacionalidade portuguesa, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V365063-G, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.622.457-23 e Sra. **ELISSANDRA MANZANO**, brasileira, solteira, produtora editorial, portadora da cédula de identidade RG nº 28.996.022-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.943.118-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração “*ad negotia*”.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão Amigável referente ao Contrato nº 27/2017, instruído no Processo 50840.000689/2017-13, com fundamento legal inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

Contrato nº 27/2017
Processo: 50840.000689/2017-13
Contratada: Agência Estado S.A.



M *C*
C

EM BRANCO

100

100

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 27/2017, cujo escopo é a contratação da Empresa Agência Estado S.A., com vistas ao licenciamento de conteúdos noticiosos e informes econômicos e financeiros “on line” e em tempo real, por meio do *Software* BROADCAST, com acesso aos pacotes de conteúdos “Broadcast News” e Broadcast Análises”, visando atender às necessidade da Empresa de Planejamento e Logística S.A., no regime de empreitada por preço global, a partir da data de 01/09/2019, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente CONTRATO.

2.2. Os conteúdos licenciados que eventualmente ainda não tenham sido faturados pela CONTRATADA até a data dos efeitos da rescisão deste CONTRATO, serão pagos na forma da Lei, quando enviada a correspondente Fatura/Nota Fiscal à CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

EN BRANCO

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de outubro de 2019.

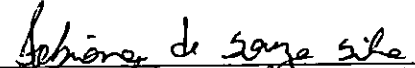

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
MANOEL FERREIRO CALDAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

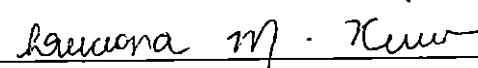

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
RAFAEL BENINI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
EPL


MIRESH KIRTIKUMAR
Contratada
Miresh Kirtikumar
Diretor Geral
Agência Estado


ELISSANDRA MANZANO
Contratada
Elissandra Manzano
Gerente de Sup. Vendas

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Aeliane de Souza Silva
RG: 2.353.343
CPF: 022.818.36185

2) 
NOME: Rauciana M. Kiuw
RG: 2267605 DF
CPF: 012.616 311-10

EMERSON